

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 143/97

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de
R\$15.000,00, que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 13/10/97

Autoria à Mesa

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final 11/01/98

Aprovado em 13 / 10 / 97

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2657/97

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/4607/97-isl

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de outubro de 1997.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência, que na Sessão Ordinária realizada dia 13 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 143/97, de autoria da Mesa, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$15.000,00, que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2657/97, para devida promulgação.

atenciosamente,

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

RECEBI
15.10.1997
15-Py 16



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2657/97

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00, que especifica.

De autoria da Mesa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3132.00-0101021.2.002-Outros Serv. e Encargos.....		<u>R\$ 15.000,00</u>
TOTAL.....		R\$ 15,000.00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA	
3000.00	DESPESAS CORRENTES	
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3111.00-0101001.2.001-Pessoal Civil.....		<u>R\$ 15.000,00</u>
TOTAL.....		R\$ 15.000,00

RUA LUCAS EVANGELISTA, Nº 652 - CEP 14.700-000 -, FONE: (017) 342-1033

RECEBI
15.10.97
Asserto



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de outubro de 1997

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO



CÂMARA M

APROVADO EM 13/10/97

15 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

PRESENCIA

REQUERIMENTO Nº371 /97

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5239/97

DATA: 10/10/1997 HORA: 13:16:50

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS: REQUERIMENTO

RESP: SAMANTA SOUZA

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento das verbas orçamentárias dotadas para Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação dos recursos orçamentárias com as despesas;

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o douto Plenário, no sentido de que seja dispensado dos trâmites legais, para votação em regime de urgência especial e passe a constar da Ordem do Dia, o Projeto de Lei nº 143/97, de autoria da Mesa.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de outubro de 1997.

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5207/97

DATA: 09/10/1997 HORA: 11:52:51

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: SAMANTA SOUZA

APROVADO EM 13/10/97

16

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 143 /97

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$15.000,00, que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3132.00-0101021.2.002	- Outros Serv. e Encargos..... R\$15.000,00

TOTAL.....R\$15.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
3000.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3111.00-0101001.2.001	- Pessoal Civil.....R\$15.000,00

TOTAL..... R\$15.000,00

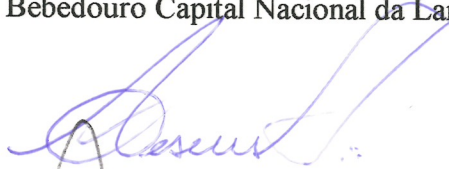


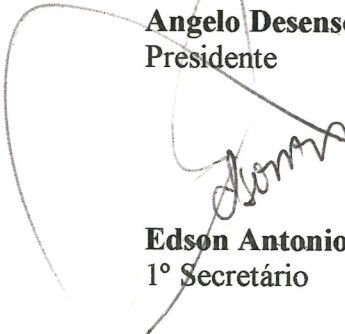
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 09 de Outubro de de 1.997.


Angelo Desenso Filho
Presidente


Edson Antonio Pereira
1º Secretário


Artur Ernesto Henrique
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta dispõe sobre abertura de um crédito suplementar, devido a verba existente na conta **OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS** estar se esgotando, existindo dotação disponível na conta **PESSOAL CIVIL**.

Portanto havendo necessidade de verba em uma dotação, e disponibilidade em outra, a suplementação é o caminho mais correto para solucionar esse problema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº ¹⁵⁹...../97 da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 143/97, de autoria da Mesa.**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00, que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, ¹³ de ^{outubro} de 1.997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, ¹³ de ^{outubro} de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 119/97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 143/97, de autoria da Mesa.

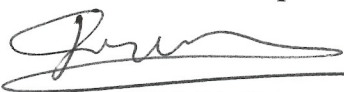
EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00, que especifica.

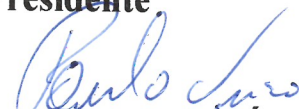
Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de 164 lida de.

Sala das Reuniões, 13 de Outubro de 1.997.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 13 de Outubro de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

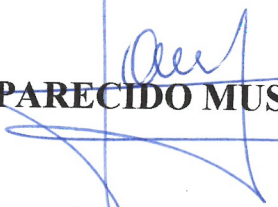
COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 143/97, de autoria da Mesa.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00, que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de Legalidade.....

Sala das Sessões, 13 de Outubro de 1997.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 13 de Outubro de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 5279/97
DATA: 10/10/1997 HORA: 18:14:15
ORIG: BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº143/97
RESP: SAMANTA SOUZA

Parecer.

Projeto de Lei 143/97

Trata-se de Projeto de Lei que remaneja crédito de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bebedouro, conforme especificado.

O Projeto é de iniciativa da Mesa, afim de atender às formalidades orçamentárias, de remanejamento de uma dotação (Pessoal Civil) para outra dotação (Outros Serviços e Encargos).

A propositura está em sintonia com o art. 40 da Lei 4320/64 c.c. art. 133 inciso I da Lei Orgânica Municipal e art. 165 § 8º da Constituição Federal, razão pela qual a legalidade e constitucionalidade da mesma estão patentes.

Câmara Municipal, 10 de outubro de 1997


Benedito Buck
Assistente Jurídico